



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
INSTITUTO NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Á

LUANDA

N/REF.N.º2339/12.12/2019

Data: 31/07/2019

ASSUNTO: INFORMAÇÃO

Exmo Senhors,

Vimos pela presente informar que doravante as operadoras deverão apresentar para o exercício das funções como despachante de voo, as informações abaixo indicadas de acordo com o NTA's 14.053(a) e (b);

1. Ter completado o treino teórico inicial aprovado pelo INAVIC;
2. Treino inicial da aeronave incluindo as partes pertinentes do Manual da aeronave;
3. Performance;
4. Peso e centragem;
5. Normas operacionais;
6. Sistemas;
7. Limitações;
8. Procedimentos normais, anormais e de emergência no tipo de aeronave a ser despachados.

Deve-se observar o estipulado nos NTA's 14.040,14.047,14.087,14.097 e 14.125.

- ❖ Procedimentos específicos de Admissão;
- ❖ Treino Inicial de CRM;
- ❖ Verificação da competência;
- ❖ Voo de observação em Linha;
- ❖ Treino recorrente.

Mais se informa que terão até 31 de Dezembro de 2019 para se conformar com o acima descrito pelo que, findo prazo, a não apresentação destes requisitos, condicionará o processamento de qualquer solicitação inerente às licenças e competências.

Sem outro assunto de momento,

O DIRECTOR GERAL

GASPAR SANTOS